

**PARECER Nº 175/2011 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 362/09.**

De autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, o presente projeto de lei institui o programa Fidelidade IPTU no Município de São Paulo e dá outras providências.

A propositura concede desconto de 10% (dez por cento) do valor do IPTU para o contribuinte que por 4 (quatro) anos consecutivos quitar o tributo, dentro do prazo estabelecido e não possuir neste período nenhum débito inscrito em dívida ativa.

Estabelece, ainda, que tal desconto não poderá ser transferido para outro imóvel ou convertido em espécie, incidindo sobre o lançamento do IPTU do ano seguinte ao período estabelecido para obtenção do bônus.

Segundo o autor, a medida tem como objetivo estimular o pagamento do IPTU e com isso aumentar a arrecadação do Município, além de beneficiar o “bom pagador”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa além de adequar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa, reduziu o benefício concedido de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento), como forma de atenuar o impacto orçamentário-financeiro, que será analisado com maior propriedade pela Comissão de Finanças e Orçamento.

A legislação tributária do município de São Paulo define algumas situações no qual são estabelecidos incentivos fiscais incidentes sobre este imposto, entre outros: a realização de projetos culturais, no âmbito do município; a recuperação externa e conservação de imóveis localizados na área especial de intervenção, objeto do programa de requalificação urbana e funcional do Centro de São Paulo; cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso direto seja por logradouro público ou em espaços semi-públicos de circulação em galerias.

O pagamento de impostos não é só uma questão econômica, é também uma questão cultural, que precisa ser trabalhada, por meio de campanhas educativas, de forma a conscientizar a população da importância da arrecadação de impostos para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, e por não haver óbice quanto aos aspectos que nos compete analisar, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº362/09, nos termos do Substitutivo apresentado pela CCJLP.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 20/04/2011.

Paulo Frange – Presidente - PTB

Tião Farias - Relator - PSDB

Chico Macena – PT

Ítalo Cardoso – PT

Juscelino Gadelha

Quito Formiga - PR

Toninho Paiva - PR